



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CREDENCIAMENTO N° 006/2017

O Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO - **PARAISOPREV**, inscrito no CNPJ sob nº. 05.161.756/0001-36, com sede na Praça Divaldo Willian Rinco, nº 01 - GO, neste ato representado pelo gestor o Sr Jose Carlos Vicente Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 1840584 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 831.419.011-04, torna público que estará credenciando a partir do dia 07 de julho de 2017, instituições financeiras públicas autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Imobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários, nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, na redação dada pela Portaria nº MPS 440, de 2013 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010 e na forma estabelecida neste Edital.

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Fazenda e, no que couber, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos;

2. CONDIÇÕES PARA PARTIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão ser credenciadas, para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos do RPPS, as instituições financeiras públicas devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - CONHECIMENTO DESTE EDITAL

I- Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio do site da Prefeitura Municipal: www.altoparaiso.go.gov.br



II - Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site mencionado acima.

III - Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão preencher os Formulários de Credenciamentos em conformidade com os ANEXOS IV e V deste Edital, a partir de 07 de julho de 2017, acompanhado das seguintes comprovações e documentos solicitados no mesmo.

3.2 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

I – Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

II - Fornecer declaração (anexo I) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo RPPS;

III – Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

IV – Rating de gestão atribuída por agência especializada;

V – Ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

VI – Apresentar os seguintes documentos:

a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;

b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Declaração nos termos do anexo II deste edital.

VI - Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

VII – Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada no Item 3, Incisos I a VII:

a) Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

b) Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;



c) Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

VIII - As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

§ 1º. Os quesitos e documentos mencionados no “caput” deste artigo serão submetidas à análise e parecer do Comitê de Investimentos do RPPS.

§ 2º. O RPPS, por intermédio do Comitê de Investimentos, avaliará as Instituições Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente edital.

IX - O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo Comitê de Investimentos, sendo posteriormente submetido ao Conselho do RPPS (CMP) para aprovação.

X - O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o RPPS, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

XI - O credenciamento vigerá pelo **prazo de 12 (doze) meses**, devendo após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar o formulário do anexo IV devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida neste Edital;

§ 1º. As Instituições controladas pelo Poder Público serão cadastradas na forma do Edital de Credenciamento, mas não se submetem ao limite estabelecido no item III.

XII - O RPPS tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMN nº 3922/10, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.

§ 2º. Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê de Investimentos.

§ 3º. Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa.

§ 4º. No caso de descredenciamento, o RPPS comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

XIII - O Comitê de Investimento poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.

XIV – As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do RPPS, se solicitado pelo Comitê Gestor, deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatórios ou presencial, a critério do RPPS.



XV – O presente edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do RPPS sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à nova exigência da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Fazenda.

XVI - Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, ao Conselho Municipal de Previdência.

XVII – O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da comarca do Município de Alto Paraíso de Goiás - GO.

4. PROTOCOLO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos deverão ser entregues na sede do RPPS de Alto Paraíso de Goiás com endereço informado na qualificação do mesmo, os quais serão protocolados, por meio de ofício de encaminhamento, elaborado pela Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão ser recebidos e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás e a qualquer momento com fulcro neste edital, enquanto este estiver válido.

4.2 - A entrega dos documentos poderá acontecer na sede do RPPS a qualquer dia útil, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, horário local, de segundas à sextas-feiras, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)

5.1 - Após o recebimento de todos os documentos, os mesmos serão encaminhados para o Presidente do Comitê do RPPS, que, por sua vez, os encaminhará para análise Conjunta ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência (CMP) do RPPS, que deliberarão, até a imediata reunião dos mesmos, acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento.

5.2 - As decisões do Conselho e do Comitê serão formais (escritas), consubstanciadas em ata própria de cada órgão.

5.3 - Na hipótese de divergência de decisões entre o Comitê e o Conselho, prevalecerá a decisão do Conselho, que é o órgão de orientação superior e deliberativo.

5.4 - O Presidente do Comitê do RPPS, na sequência, se manifestará formalmente e ratificará o indeferimento ou homologará o pedido de credenciamento, em até 5 (cinco) dias.

5.5 - Caberá ao Presidente do Comitê a análise final da documentação e a emissão de Certificado de Credenciamento, o envio deste documento à Instituição Financeira credenciada e a publicação oficial.

5.6 - O Presidente do Conselho Municipal de Previdência (CMP) do RPPS e Comitê podem encaminhar, a qualquer tempo, pedido para que a Instituição Financeira esclareça algo ou apresente qualquer documento extra que Ministério da Fazenda poderá exigir futuramente.

5.7 - O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as exigências solicitadas.



5.8 - O CREDENCIANTE poderá solicitar esclarecimentos supervenientes à CREDENCIADA quando julgar necessário.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1 - A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo.

6.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

6.3 - Os recursos contra decisões do RPPS do Município de Alto Paraíso de Goiás não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

6.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

6.5 - Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao credenciante em até 05 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

6.6 - Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de ratificação do indeferimento do credenciante ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

7. DA VIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - O Certificado de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme artigo 3º, §3º da Portaria do Ministério da Fazenda nº01/2017, a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser renovado pelo RPPS do Município de Alto Paraíso de Goiás, desde que a CREDENCIADA remeta novamente toda a documentação exigida antes do prazo do término de cada prazo.

7.2 - O Edital será válido por prazo indeterminado, podendo ser alterado a critério do RPPS ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Fazenda.

7.3 - A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados (documental), que ficará arquivado no RPPS e que deverá ter sua documentação atualizada de 12 (doze) em 12 (doze) meses.

7.4 - O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o RPPS do Município de Alto Paraíso de Goiás de contratar com a credenciada.

7.5 - As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

8. DAS PENALIDADES



8.1 - Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do RPPS, com endereço já devidamente identificado, por correio eletrônico (paraíso.prev@altoparaiso.go.gov.br), ou por meio do site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás (www.altoparaiso.go.gov.br).

9.2 - O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.3 - O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.4 - Compete ao Conselho Municipal de Previdência juntamente com o Comitê de Investimento do RPPS a gestão e a fiscalização do presente credenciamento.

9.5 - A credenciada obriga-se a arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e para-fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

9.6 - Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.7 - O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao RPPS de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada.

9.8 - O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o RPPS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

9.9 - As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.10 - Toda a documentação ficará à disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.

9.11 - Toda a documentação deverá ser entregue de **uma só vez** quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao credenciante.

9.12 - Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o RPPS pelo fone (062) 34461249 nos seguintes horários: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h de segundas à sextas-feiras, somente em dias úteis.

9.13 - As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.



**Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Fundo Municipal de Previdência Social**

000015

9.14 - Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.15 - Constituem anexos do presente edital

Anexo I – Modelo Carta Imunidade Tributária

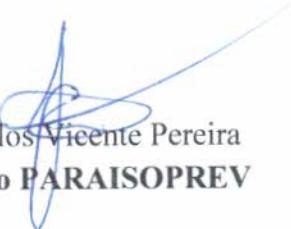
Anexo II - Declaração de Idoneidade

Anexo III- Atestado de Credenciamento de Instituição Financeira

Anexo IV- Termo de Análise de Credenciamento Simplificado Instituições Financeiras

Anexo V- Análise de Fundos de Investimentos

Alto Paraiso de Goiás-GO, 23 de junho 2017.


Jose Carlos Vicente Pereira
Gestor do PARAISOPREV



ANEXO I

MODELO CARTA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Data

AO

RPPS

A/C Diretoria/Comitê de Investimento

Endereço:

Senhores Diretores:

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da **Imunidade Tributária do RPPS**, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo _____.

Solicitamos que o RPPS, por intermédio da Diretoria Executiva nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.

Ressaltamos, que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da **Imunidade Tributária**, o RPPS deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadas todas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, representante legal da
empresa _____ declaro que:

- a) A Instituição Financeira não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomos declarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o poder público;
- b) Informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

Local e data

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

(A ser emitido pelo RPPS após analisar os documentos da Instituição Financeira)

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Alto Paraíso de Goiás - GO	CNPJ	01.740.455/0001-06
Unidade Gestora do RPPS	Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Paraíso de Goiás - PARAIISOPREV	CNPJ	05.161.756/0001-06
Instituição Administradora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):			
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Fundo Municipal de Previdência Social

000020

Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2017
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Alto Paraíso de Goiás - GO	CNPJ	01.740.455/0001-06
Unidade Gestora do RPPS	Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Paraíso de Goiás - PARAIISOPREV	CNPJ	05.161.756/0001-06

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM () NÃO

1. Tipo de ato normativo/edital	Data
2. Critérios:	
a.	
b.	
c.	

II- Instituição a ser credenciada				
Administrado	Gestor	Administrador/Gestor	Corretora/Distribuidor	Outros:
Razão Social	CNPJ			
Endereço	Data Constituição			
E-mail (s)	Telefone (s)			
Data do registro na CVM	Categoria (s)			
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	

II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Fundo Municipal de Previdência Social

000622

1. Questionário Padrão DueDiligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos			
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
3. Certidão da Fazenda Municipal*			
4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*			
5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*			
6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*			
7. Relatórios de Gestão de Qualidade			
8. Relatórios de Rating			

II.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise destas informações:	
--	--

II.3 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data

Principais riscos associados à Instituição:

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
/2017						
Dez/2016						
Dez/2015						
Dez/2014						



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Fundo Municipal de Previdência Social

000523

Dez/2013							
Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos:							
II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS							
Nome/Razão Social:							
Informações sobre a Política de Distribuição:							
II.6 – Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº 519/2011):					II.7 - Perfil Atual da Carteira do RPPS		
Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de Fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	% do Total de recursos do RPPS	Posição Atual (R\$)	Situação do segmento da carteira quanto a performance/comportamento dos riscos (texto)
FI 100% títulos do TN							
FI Renda Fixa/Referenciados							
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa							
FI de Renda Fixa							
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa							
FI em Direitos Creditórios							
FI Renda Fixa “Crédito Privado”							
FI Ações referenciados							
FI de Índices Referenciados em Ações							
FI em Ações							
FI Multimercado							
FI em Participações							
FI Imobiliário							
FI Ações referenciados							



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Fundo Municipal de Previdência Social

000024

III – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO¹

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

Responsáveis pela Análise:	Cargo	Data	CPF	Assinatura

¹Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo.



ANEXO V
MODELO DE ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - SIMPLIFICADO

(A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo		CNPJ:
Administrador	Nº Termo Cred.	CNPJ:
Gestor	Nº Termo Cred.	CNPJ:
Custodiante		CNPJ:

Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/10

FI 100% títulos do TN	FI Ações referenciados
FI Renda Fixa/Referenciados	FI de Índices Referenciados em Ações
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Ações
FI de Renda Fixa	FI Multimercado
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Participações
FI em Direitos Creditórios	FI Imobiliário
FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Outros Ativos:

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão DueDiligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		

Resumo das informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:		
Público-alvo:			
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		
	Prazo de Carência (dias)		
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		
	Prazo Total (dias)		



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Fundo Municipal de Previdência Social

Condições de Investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)		
	Taxa de saída (%)		
	Taxa de administração (%)		
	Taxa de Performance		
Índice de referencia	Frequência		Linha-d'água
Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo:			
Consultas a fatos relevantes divulgados:			
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à Política de Investimentos:			
Principais riscos associados ao Fundo:			
Histórico de Rentabilidade do Fundo			
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)
2016			
2015			
2014			
2013			
2012			
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:			
Análise da Carteira do Fundo de Investimento			
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos		
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	1.		
	2.		
	3.		
		
Maiores emissores de títulos de crédito	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Fundo Municipal de Previdência Social

000F27

privado em estoque do Fundo			
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN			
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)			
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco	Nota	
Comentários Adicionais			

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura